

SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA: A Sociedade Limitada gira sob a denominação social de **DP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP.**

SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede, Rua Duque de Caxias, nº 552, sala 102, CEP: 98430-000, bairro Centro, na cidade de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, podendo, estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

TERCEIRA: A Sociedade terá por objetivo a exploração por conta própria o ramo de **CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÃO DE OBRAS CIVIS, INCORPORAÇÕES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS.** Em todo território nacional, e o que mais lhe convier concernente ao ramo em todo o território ao ramo.

QUARTA: O Capital Social de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, subscritos e integralizados, fica assim distribuídos entre os sócios:

NOME	Nº QUOTAS	VLR QUOTAS	%
ANA CLAUDIA ZANATTA PEDON	148.500	R\$ 148.500,00	99,00
IDANI ALBARELLO FERRAZ	1.500	R\$ 1.500,00	01,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00	100,00

QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA: Declara o administrador que não está impedido por lei especial, nem condenado a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargo públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

SÉTIMA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 (primeiro) de março de 2010, e seu prazo é indeterminado.

OITAVA: A Administração da sociedade será exercida pelas sócias: **ANA CLAUDIA ZANATTA PEDON** e **IDANI ALBARELLO FERRAZ** que por si próprios dividirão todas as operações e representarão à sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro

Nos termos do art.1061 da Lei 10.406/02, a sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a escolha do administrador aprovada por ambos os sócios, observando os termos do caput desta cláusula.

